



**PROJETO DE LEI N.º 90/2018 DE 04 DE SETEMBRO
DE 2018.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 11/09/2018
Francisco Matias Fonseca
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 11/09/2018
Francisco Matias Fonseca
Presidente

Autoriza o Município de Cacequi a firmar termo de convênio de cooperação com o Município de São Pedro do Sul com o intuito de unir esforços para a reconstrução de ponte sobre Rio Ibicuí na localidade de São Lucas, que faz divisa entre estes municípios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,
Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de São Pedro do Sul - RS, tendo como objeto o projeto, contratação e execução dos serviços necessários à reconstrução de uma Ponte sobre o Rio Ibicuí, ligando as localidades de São Lucas no Município de Cacequi e Xiniquá no município de São Pedro do Sul,

Art. 2º - Para execução da obra de que trata o artigo anterior, o Município participará com o valor correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do custo total da obra, a qual está orçada inicialmente em R\$.80.000,00 (oitenta mil reais).

Paragrafo único: o montante de R\$.40.000,00 (quarenta mil) equivalente a 50% da reforma da ponte, será pago pelo município de Cacequi, em duas parcelas, sendo uma de



R\$.25.000,00 (vinte cinco mil reais neste ano, e o valor de R\$.15.000,00 (quinze mil reais) até a data de 1º de março de 2019.

Art. 3º - A reconstrução da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenientes dar-se-á na forma descrita no Termo de Convênio anexo, que faz parte desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas, previstas no orçamento vigente e o no próximo de 2019.

Art. 5º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei, no valor de R\$.40.000,00 (quarenta mil reais) para utilização no Pagamento de Reconstrução de Ponte em parceria com o Município de São Pedro do Sul.

Art. 6.º Faz parte integrante desta Lei a minuta de convênio constante do Anexo I.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 04 DE
MARÇO DE 2016.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

GERAL 648.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 1.300.11 Pag. 152.

Data 6/9/16

[Assinatura]
Assinatura

Hora _____
Gestão 2017-2020



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a autorização do Poder Executivo celebrar termo de convênio com o Município de São Pedro do Sul, com finalidade unir esforços no sentido de reconstrução da ponte na localidade de São Lucas, em nosso município e Xiniquá divisa entre os municípios.

Recentemente, esta Administração Municipal manteve contato com o Município vizinho de São Pedro do Sul, acerca da possibilidade de, em conjunto, realizarem a execução das obras da reconstrução da Ponte que liga as localidades de São Lucas e Xiniquá na divisa dos dois Municípios, ponte de madeira sobre o Rio Ibicuí.

A necessidade da reconstrução da Ponte, Senhores Legisladores, decorre do fato de que pelo decurso do tempo, suas sustentações, piso e guardas estão bastante danificadas, e, por conseguinte afetando a travessia até então



existente sobre o Rio Ibicuí, não restando alternativa senão a reconstrução de uma nova ponte.

O projeto básico da obra cabe informar, tem um custo aproximado de R\$.80.000,00 (oitenta mil reais), o que caberia a cada Município conveniado o valor de R\$.40.000,00 (quarenta mil reais), correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do total da obra, e nosso município colaborará com entrega de valores, sendo que neste ano, o aporte será de R\$.25.000,00 (vinte cinco mil reais) e o valor de R\$.15.000,00 (quinze mil reais) até 1º de março de 2018.

Frisamos que os trechos das estradas municipais onde estão localizada a "Ponte de São Lucas" como é conhecida, é considerável o trânsito de veículos e o transporte de mercadorias e produtos relacionados à produção agropecuária, razão da necessidade da reconstrução da ponte, a fim de beneficiar a população, bem como, permitir com segurança o transporte escolar para aqueles alunos que residem naquelas localidades.

Outrossim, informamos aos Ilustres Edis que acompanha o presente a minuta do termo de convênio.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 04 de setembro de 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Ponte em estrutura de madeira – “PONTE SÃO LUCAS”

Convênio: Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul e Prefeitura Municipal de Cacequi

Local: Rio Ibicuí – Divisa entre as localidades de Xiniquá (São Pedro do Sul) e São Lucas (Cacequi)

Comprimento: 52,00 metros, Largura: 5,00 metros e Altura: 4,00 metros

Proprietário: Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul

1 - APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo é parte documental da **Construção de ponte em estrutura de madeira não tratada**, popularmente chamada de “**PONTE SÃO LUCAS**”, a ser executada no Rio Ibicuí, na divisa entre as localidades de Xiniquá e São Lucas, municípios de São Pedro do Sul e Cacequi, respectivamente.

Esta obra será executada via administração direta, ou seja, com mão de obra e material a cargo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, em convênio a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Cacequi.

A ponte tem como características principais: comprimento de 52,00 metros, largura de 5,00 metros, altura de 4,00 metros até o nível médio do rio, restando com área total de 260,00 m². Os 52,00 metros são vencidos por 9 (nove) vãos de 5,22 metros de largura, totalizando 10 (dez) pontos de apoio. As cabeceiras serão executadas em pranchas de madeira para a contenção do solo. Os apoios centrais serão em sistema de pórtico com fundação em pilares cravados.

2 - CRITÉRIOS DE PROJETO

O presente projeto foi elaborado de acordo com as normas brasileiras vigentes, como a NBR 7188 – Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento e a NBR 7190 – Projeto de estruturas de madeira.

3 – MATERIAIS EMPREGADOS

Os pontos de apoio da ponte serão executados com pilares de eucalipto vermelho com 11,00 metros de comprimento, com diâmetro médio de 50 centímetros na sua parte mais fina.

No topo dos pilares serão executados travesseiros com vigas de eucalipto vermelho faceadas com 5,00 metros de comprimento cada.

Serão executados, nos pilares, contraventamentos com pranchas serradas de madeira na bitola 4,50 x 0,20 x 0,05 (comprimento x largura x espessura).

Sobre os travesseiros serão assentadas as longarinas de eucalipto vermelho faceadas com 11,00 metros de comprimento cada.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP: 97.400-000 - São Pedro do Sul, RS

Fone/Fax: (55) 3276-6100

O assoalho, que será assentado sobre as longarinas será executado com pranchas serradas de eucalipto vermelho nas dimensões 5,00 x 0,20 x 0,05 metros (comprimento x largura x espessura).

Sobre o assoalho será executado o rodeiro e a guia de roda com pranchas do mesmo material e nas mesmas dimensões afixadas com pregos.

A estrutura da ponte será fixada com tirantes de ferro afixados em estacas de eucalipto cravadas no leito do rio.

Os demais acessórios para fixação das peças de madeira são pregos 25 x 72, corpo liso e cabeça cônica axadrezada, pinos de ferro diâmetro 16 mm, além de abraçadeiras e outros.

Todas as peças de madeira que serão empregados na construção da ponte serão madeiras não tratadas.

4 – LOCAÇÃO DA OBRA

A ponte existente será retirada e no mesmo local será executada a nova estrutura de madeira.

5 – EXECUÇÃO

Para a execução da ponte deve-se ter atenção especial no cravamento dos pilares de eucalipto – que se dará com o auxílio de uma escavadeira hidráulica – sempre protegendo as suas cabeças, de modo a evitar rachaduras. Se estas ocorrerem, as peças deverão ser substituídas por se tratarem de peças estruturais.

As peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas deverão ser recusadas e substituídas, a critério da Fiscalização. Deve-se evitar ao máximo a utilização de madeira verde na execução da ponte.

Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à utilização de parafusos para solidarização das peças e espaçamentos adotados, de modo a serem compatíveis com as tensões admissíveis. Na solidarização das peças pelo uso de pregos deverão ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados.

As pontes em geral têm sua estrutura em vigamento isostático e nos apoios às vigas transmitirão os esforços à mesoestrutura por travesseiro, os quais serão consolidados por meio de abraçadeiras metálicas.

O assoalho será executado com pranchas de madeira serradas, dispostas na direção transversal às longarinas.

O tabuleiro será composto por justaposição de pranchas e rodeiros fixados por meio de pregos metálicos de cabeça cônica. Nas longarinas de extremidade serão fixadas vigas que desempenharão a função de defensas.

Serão executados também, paralelamente aos rodeiros, em seus bordos externos, os guarda-rodas.

Nesta ponte não serão executados os guarda-corpos.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP: 97.400-000 - São Pedro do Sul, RS

Fone/Fax: (55) 3276-6100

6 – MOVIMENTO DE TERRA

Não haverá movimentação de terra no local da obra.

7 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização deverá ser posicionada de tal forma que seja vista e ou entendida sob qualquer condição climática. Estes dispositivos deverão ser colocados de forma a prevenir o condutor oportunamente, dando-lhe tempo suficiente para tomar uma decisão.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Das responsabilidades

A ponte será construída via administração direta, ou seja, por funcionários da Secretaria de Obras e Trânsito da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul.

A Prefeitura Municipal será responsável pela qualidade final dos serviços e deverá fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários.

Todo o maquinário e mão de obra empregada na obra deverá ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul.

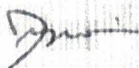
Fica convencionado que os detalhes que não estiverem aqui descritos ou não forem mostrados em planta, deverão obedecer às normas vigentes.

8.2 - Prazo de execução

O início da obra se dará em até 10 dias úteis após a assinatura do Convênio entre o Município de São Pedro do Sul e Cacequi.

O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, salvo condições climáticas desfavoráveis.

São Pedro do Sul, 20 de agosto de 2018.


Sérgio Amilton Druzian
Eng. Civil
CREA-RS 181.292
Sérgio Amilton Druzian
Engenheiro Civil
CREA-RS: 181.292


Ziania Maria Bolzan
Prefeita Municipal
CPF nº 260.895.990-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

OBRA: "PONTE SÃO LUCAS" - PONTE EM ESTRUTURA DE MADEIRA

LOCAL: Divisa entre as localidades de Xiniquá (São Pedro do Sul) e São Lucas (Cacequi)

FONTE DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E COMÉRCIO LOCAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. SÉRGIO AMILTON DRUZIAN - CREA-RS: 181.292

DATA: AGOSTO DE 2018

ORÇAMENTO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	M. O.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL	VALOR TOTAL	
						MATERIAL	TOTAL		TOTAL M. MATERIAL	TOTAL O.
	1	MADEIRA								
	1.1	ESTACA DE CERNE DE EUCALIPTO 30 x 25 - PARA PILAR	495,00	m	0,00	40,00	40,00	19.800,00	0,00	19.800,00
	1.2	TRAVESSA DE EUCALIPTO 30 x 30 - 2 LADOS FACEADOS - PARA TRAVESSEIRO	75,00	m	0,00	68,00	68,00	5.100,00	0,00	5.100,00
	1.3	FRANCHA DE EUCALIPTO 6 CM, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 4,50 m - PARA RODEIRO	430,00	m	0,00	42,00	42,00	18.060,00	0,00	18.060,00
	1.4	VIGA DE EUCALIPTO FACEADO DE 30 - 1 LADO FACEADO	598,00	m	0,00	72,00	72,00	40.176,00	0,00	40.176,00
		TOTAL DO ITEM								83.136,00
	2	FERRAGEM								
	2.1	PINOS 16 x 25	100,00	un.	0,00	3,50	3,50	350,00	0,00	350,00
	2.2	PINOS 16 x 60	150,00	un.	0,00	3,50	3,50	525,00	0,00	525,00
	2.3	PINOS 16 x 600	150,00	un.	0,00	7,00	7,00	1.050,00	0,00	1.050,00
	2.4	PINOS 16 x 250 COM CABECA	100,00	un.	0,00	7,00	7,00	700,00	0,00	700,00
	2.5	ABRACADEIRAS 1/4" 60 x 50 x 60	40,00	un.	0,00	40,00	40,00	1.600,00	0,00	1.600,00
	2.6	ESTICADORES ESQUERDO E DIREITO	7,00	un.	0,00	280,00	280,00	1.960,00	0,00	1.960,00
	2.7	BARRAS DE FERRO - VERGALHÃO 16 mm - PARA TIRANTES	16,00	un.	0,00	78,00	78,00	1.248,00	0,00	1.248,00
	2.8	CAPACETE 40 x 40 x 15 CHAPA GROSSA	1,00	un.	0,00	290,00	290,00	290,00	0,00	290,00
	2.9	CLIPS 3/4"	64,00	un.	0,00	10,00	10,00	640,00	0,00	640,00
	2.10	FERRO 1/4"	32,00	un.	0,00	12,00	12,00	384,00	0,00	384,00
	2.11	PREGO 25 X 72	130,00	kg	0,00	9,40	9,40	1.222,00	0,00	1.222,00
		TOTAL DO ITEM								9.968,00
		SOMA DO ORÇAMENTO								93.105,00

São Pedro do Sul, 20 de agosto de 2018.

Sérgio Amilton Druzian
Engenheiro Civil
CREA-RS: 181.292

Zianis Maria Boizan
Prefeita Municipal
CPF: 260.895.990-34

REGISTRO AMILTON DRUZIAN
Eng. Civil
URL: 181.292



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

OBRA: "PONTE SÃO LUCAS" - PONTE EM ESTRUTURA DE MADEIRA

LOCAL: Divisa entre as localidades de Xiniquá (São Pedro do Sul) e São Lucas (Cacequi)

FONTE DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E COMÉRCIO LOCAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. SÉRGIO AMILTON DRUZIAN - CREA-RS: 181.292

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

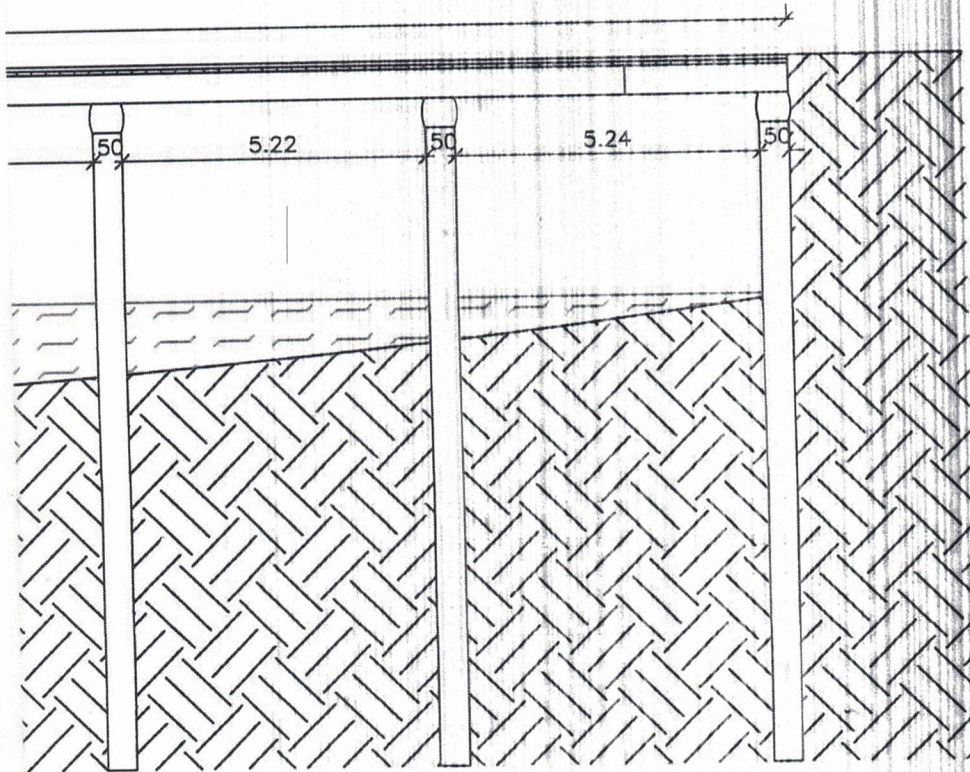
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR		PESO		MÊS 1		MÊS 2	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	TOTAL DO ORÇAMENTO	93.105,00	100%	55.863,00	60%	37.242,00	40%		
	TOTAL ACUMULADO PARCIAL			55.863,00	60%	37.242,00	40%		
	TOTAL ACUMULADO GERAL					93.105,00	100%		

São Pedro do Sul, 20 de agosto de 2018.



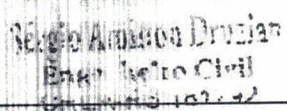
Sérgio Amilton Druzian
Engenheiro Civil
CREA-RS: 181.292

Zilmia Maria Bobatz
Prefeita Municipal
CPF: 260.895.990-34

Eng. Sérgio Druzian
URL: 181.292



Corte AA

Observações		Prancha
		01/01
"PONTE SÃO LUCAS" - PROJETO DE PONTE DE MADEIRA NÃO TRATADA		
Administração Municipal  ZIANIA MARIA BOLZAN PREFEITA MUNICIPAL	Responsável Técnico  ENG.º CIVIL SÉRGIO AMILTON DRUZIAN CREA-RS: 181.292 	
Local RIO IBICUI - ESTRADA PARA SÃO LUCAS DIVISA ENTRE XINQUÁ (SÃO PEDRO DO SUL) E SÃO LUCAS (CACEQUI)		
Planta Baixa e Cortes		
Data 20/08/2018	Escala 1:125	Extensão 52,00 m
Largura 5,00 m	Desenho Gabriela Bueno	

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Floriano Peixoto, nº 222
São Pedro do Sul - RS

Fone: (55) 3276-6100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

CONVÊNIO Nº 09/2018

CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E O MUNICÍPIO DE CACEQUI.

CONVENIENTE: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ-MF sob o nº 87.489.910/0001-68, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 222, em São Pedro do Sul (RS), neste ato representado pela **Prefeita Municipal, ZIANIA MARIA BOLZAN**, Brasileira, casada, pedagoga, CPF: 260.895.990-34, residente na Rua Floriano Peixoto, 222, Bairro Centro, São Pedro do Sul-RS, doravante denominado **CONVENIENTE**.

CONVENIADO: **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, FRANCISCO MATIAS FONSECA**, brasileiro, casado, professor, CPF nº. 107.700.970-49, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, 238, Bairro Centro, Cacequi – RS, denominado simplesmente **CONVENIADO**, previstas na Lei Orgânica e art. 116 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre os convenientes para viabilizar a Obra de Restauração e Concerto da Ponte de madeira localizada na divisa entre os Municípios de São Pedro do Sul e Cacequi.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Os convenientes dividirão em parcelas iguais o custo dos materiais necessários à obra, cabendo ao Município de São Pedro do Sul a responsabilidade pela execução da obra. O Município de Cacequi poderá prestar apoio técnico para acompanhamento da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente convênio, incluindo serviços e materiais utilizados na obra, será realizada pelos respectivos Secretários Municipais de Obras, cabendo-lhes a responsabilidade solidária pelo não cumprimento fiel da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O custo total da obra é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), valor que será rateado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos Entes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Antes do início da obra, previsto para a primeira quinzena de setembro de 2013, o Município de Cacequi se compromete a repassar ao Município de São Pedro do Sul o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em até 10 dias da assinatura do presente convênio; e o valor de R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

(quinze mil reais), até o dia 1º de março de 2019, através de depósito na Conta 04.00411305, Agência 0893 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente convênio serão suportas pelos orçamentos de cada Município conveniente. Do orçamento do Município de São Pedro do Sul, as despesas serão suportadas pela seguinte dotação: 05.01 – Secretaria Municipal de Obras: 2.019 – Conservação e Manutenção das Estradas Vicinais: (502)4.4.90.51 – Obras e Instalações; e do Município de Cacequi da seguinte dotação orçamentária: 09.001.26.782.0029.0001.01042.4.4.4.0.42.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DE MORA: Não sendo realizado o repasse previsto na Cláusula anterior no prazo de 30 dias, sobre o valor incidirá correção monetária pelo índice do IPC/FIPE e juros na proporção de 1% ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 meses, podendo ser prorrogado na hipótese de não conclusão da obra neste período, ou rescindido antecipadamente, caso as obrigações sejam extintas em prazo inferior.


CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA DA LEI 8.666/93: Para a aquisição de materiais que se fizerem necessárias serão observados os requisitos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Após a conclusão da obra, o Município de São Pedro do Sul efetuará a prestação de contas, mediante relatório circunstanciado ao Município de Cacequi, no prazo de 15 dias;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente Convênio.

E por estarem em pleno acordo, firmam o presente Convênio em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

São Pedro do Sul, RS, ____ de _____ de 2018.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
Prefeito Municipal de Cacequi

ZIANIA BOLZAN
Prefeita Municipal de São Pedro do Sul

TESTEMUNHAS

Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____

Visto Procuradoria dos Municípios: